

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023**  
**DISPENSA Nº 018/2023**  
**CONTRATO Nº 155/2023**

**CONTRATO PARA REFORMA DO PORTAL DOS CANTEIROS CENTRAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Contrato que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, através da Secretária Municipal de Obras, a Sr.<sup>a</sup> **MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA**, portadora do CPF nº 112.334.724-70 e RG nº 8792573 SDS/PE, Rua Capitão Amador Monteiro nº 110, Centro, Lagoa do Ouro/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 46.360.858/0001-68, com sede na Rua Projetada I, S/N Quadra B Lote 08 – Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, neste ato legalmente representada por Sr.º: **LUIS HENRIQUE MORAES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no (a) Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº: 446, Apto 01 – São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.294-310, inscrito no CPF nº:104.594.744-05 e CNH nº: 05513270370, órgão expedidor DETRAN-PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **DISPENSA Nº 018/2023**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, e com base nas disposições Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso I, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1. O serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e à Proposta, rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso I, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2. Constitui objeto do presente contrato para reforma do portal dos canteiros centrais de acesso ao município de Lagoa do Ouro-PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O presente Contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, observado o disposto Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso I e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor Global de **R\$ 33.923,99** (Trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

§ 1º - A Secretaria de Obras de Lagoa do Ouro efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto do presente Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, sita à Rua Progresso, nº62, centro, neste Município.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**20802 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS**  
**15.452.1503.2064 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E DIVERSOS EQUIPAMENTOS PUBLICOS**

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do contrato será 60 (sessenta).

### CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO

7. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
  - 7.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 7.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

8. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 8.1. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 9.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

## CLÁUSULA DÉCIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

10. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.
- 10.1. A suspensão do contrato, a que se refere na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES

12. Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato a Dispensa n.º 018/2023 e anexos, conforme determina a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Aplicar-se á na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Correntes – PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Lagoa do Ouro, 14 de agosto de 2023.

---

**MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
**Contratante**



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

---

**LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 46.360.858/0001-68**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**